



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 263, DE 27 DE JUNHO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE AMPARO AOS IDOSOS - "SOU FELIZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba, a título de subvenção social à Entidade de Amparo a Idosos - "SOU FELIZ", de Marechal Floriano.

Art. 2º - A verba de que trata o artigo anterior será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 06000.15814852.047. 3.2.3.1 Ficha 203.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 27 de junho de 1997


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 263 / 1997

EM 27 Junho / 1997


PREFEITO MUNICIPAL